

INTERESSADO: CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – CPV
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA
RELATORA: CONSELHEIRA EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
PROCESSO N° 211/2007 *Publicado no DOE de 05/03/2008 pela Portaria SECTMA nº 036/2008, de 04/03/2008*
PARECER CEE/PE N° 10/2008-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 1902/2008**

I – RELATÓRIO:

O Centro Profissionalizante de Vitória de Santo Antão, situado a Rua B, 42 – Redenção, Vitória de Santo Antão, solicita autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica.

O processo encontra-se instruído com a seguinte documentação:

- ofício do Coordenador Pedagógico do Centro Profissionalizante de Vitória de Santo Antão ao Presidente do CEE/PE
- modelo de certificado
- relação nominal dos professores com xerox de suas respectivas habilitações
- plano de curso
- plano de estágio
- regimento escolar
- proposta pedagógica.

II – ANÁLISE:

O Centro justifica a solicitação do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica pela constatação da demanda do município sede e em municípios vizinhos, para àqueles que almejam especialização no referido nível.

O curso tem como objetivo, entre outros, formar o profissional para o desempenho das atividades de instrumentação cirúrgica em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica.

Quanto aos requisitos de acesso, é exigida a conclusão do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, na área de saúde, e aprovação em processo seletivo e classificatório, com prova escrita realizada pela Comissão de Seleção Permanente e Processos Seletivos do CPV. Serão disponibilizadas 50 vagas por turma.

O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica está estruturado em um único módulo, segundo documentação analisada, composto por disciplinas e eixo temático que contemplam as competências necessárias à referida especialização, com carga horária de 360h, conforme Matriz Curricular.

MATRIZ CURRICULAR

DISCIPLINA		CARGA HORÁRIA
01	Anatomia e Fisiologia Humana	30h
02	Unidade Cirúrgica	40h
03	Anestesia / Analgesia	30h
04	Especialidades Cirúrgicas	40h
05	Desinfecção e Esterilização dos Materiais	40h
06	Instrumentos Cirúrgicos e Práticas Laboratoriais	60h
TOTAL		240h
07	Estágio Curricular Obrigatório	120h
TOTAL GERAL		360h

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos de experiências anteriores estão de acordo com a legislação vigente, na proposta do centro, folha nº 125 do processo.

A avaliação da aprendizagem será realizada de forma sistemática, utilizando instrumentos diversos que possibilitem a observação de vários aspectos e com provas teóricas e práticas; assiduidade em atividades práticas; trabalhos individuais e coletivos; relatórios; participação em seminários temáticos; observações quanto ao atendimento aos princípios de segurança e ética nos trabalhos de prática; visitas técnicas, nos ambientes de aprendizagem, e relatório final do estágio curricular supervisionado.

No processo está descrito também o registro de aproveitamento das aprendizagens, sendo registradas: competência desenvolvida - CD; parcialmente desenvolvida - CPD; e não desenvolvida - CND. Observa-se, ainda, as etapas de promoção e recuperação dos alunos.

A estrutura física, o mobiliário, os equipamentos, os laboratórios, a biblioteca estão com condições favoráveis de funcionamento atendendo a legislação em vigor.

III – VOTO:

Ante o exposto, analisado e, considerando as condições favoráveis de oferta do Centro Profissionalizante de Vitória de Santo Antão, situado na Rua B, nº 42 – COHAB – Redenção – Vitória de Santo Antão, somos de parecer favorável à autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, pelo prazo de quatro anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Comunique-se à SECTMA e ao referido Centro.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2008.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
 LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
 EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA – Relatora
 CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
 EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
 JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
 JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
 MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
 MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de fevereiro de 2008.

JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
Presidente em exercício